

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA DM COMERCIAL MEDICA LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.880.234/0001-55, sediada na Rua Pedro Américo, 1100 -, Maceió/AL, neste ato representada pelo sócio MAURICIO DIX SEPT PINTO ROSADO, residente e domiciliado na Rua Machado Lemos, nº 801, Ponta verde, Maceió/AL, portador do CPF nº 057.226.664-24, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 73.375,56 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Francisco Barros Amorim Junior (CPF nº 071.749.834-48), e gerenciada pelo mesmo servidor cima citado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta: de Saúde-Medicamentos

I. Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0008.8001 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0499.00.000

10.122.0008.3009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.122.0008.3010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0009.3001 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

10.302.0011.3003 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

10.304.0012.3006 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE – VIG

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

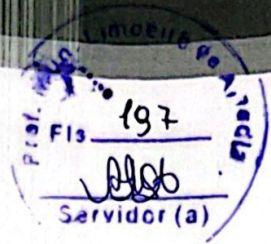
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



LIMOEIRO
avança com você



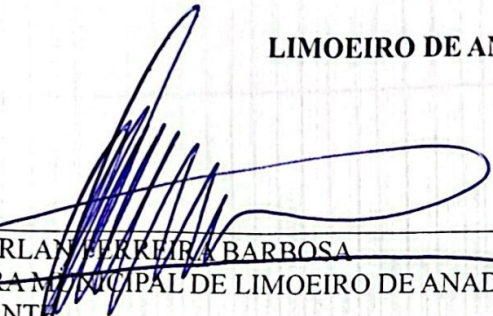
Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

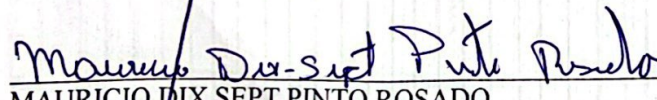
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA /AL, 09 de Março de 2021.



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



MAURICIO DIX SEPT PINTO ROSADO
DM COMERCIAL MEDICA LTDA
CONTRATADA

ANEXO MEDICAMENTOS - DM COMERCIAL

ITEM	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	DM	DM	DM
1	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML	FRASCO - 120ml		3.000	R\$	2,95	R\$ 8.850,00
2	ACEBROFILINA - CRIANÇA - 5MG/ML	FRASCO - 120ml		300	R\$	2,95	R\$ 885,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA - 10MG/G 1%	CREME		50	R\$	-	R\$ -
4	ACETILCISTEINA-ADULTO - 40MG/ML	ACETILCISTEINA-ADULTO - 40MG/ML		300	R\$	-	R\$ -
5	ACETILCISTEINA-INFANTIL - 20MG/ML	FRASCO - 120ml		300	R\$	-	R\$ -
6	ACICLOVIR - 50MG/G	CREME		50	R\$	2,50	R\$ 125,00
7	ACICLOVIR - 200MG	COMPRIMIDO		300	R\$	-	R\$ -
8	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG	COMPRIMIDO		25.000	R\$	0,05	R\$ 1.250,00
9	ACIDO ASCORBICO - 100MG/5ML	AMPOLA		1.000	R\$	-	R\$ -
10	ACIDO ASCORBICO - 500MG	COMPRIMIDO		10.000	R\$	0,12	R\$ 1.200,00
11	ACIDO FOLICO - 5MG	COMPRIMIDO		3.000	R\$	0,06	R\$ 180,00
12	ACIDO TRANEXAMICO 100MG/ML/5ML	AMPOLA		300	R\$	-	R\$ -
13	ACIDO VALPROICO - 250MG	COMPRIMIDO		1.000	R\$	-	R\$ -
14	ACIDO VALPROICO - 500MG	COMPRIMIDO		3.000	R\$	-	R\$ -
15	ACIDO VALPROICO - 50MG/ML	FRASCO C/100ML		100	R\$	-	R\$ -
16	ADRENALINA (HEMIRRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML) INJE	AMPOLAS		300	R\$	2,05	R\$ 615,00
17	AGUA DESTILADA - 10ML	AMPOLA		7.000	R\$	-	R\$ -
18	ALBENDAZOL - 400MG	COMPRIMIDO MASTIGAVEL		500	R\$	0,35	R\$ 175,00
19	ALBENDAZOL - 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/10ML (DOSE Ú		150	R\$	1,38	R\$ 207,00
20	ALENDRONATO DE SODIO - 70MG	COMPRIMIDO		300	R\$	-	R\$ -
21	ALPRAZOLAM - 0,5MG	COMPRIMIDO		2.000	R\$	-	R\$ -
22	ALPRAZOLAM - 1MG	COMPRIMIDO		2.000	R\$	-	R\$ -
23	AMBROXOL - 6MG/ML	FRASCO COM 100ML		200	R\$	1,68	R\$ 336,00
24	AMBROXOL - 3MG/ML	FRASCO COM 100ML		300	R\$	1,68	R\$ 504,00
25	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - 25MG	COMPRIMIDO		50.000	R\$	-	R\$ -
26	AMOXILINA - 50MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML		1.000	R\$	3,90	R\$ 3.900,00
27	AMOXILINA - 500MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO		15.000	R\$	-	R\$ -
28	AMOXILINA + CLA VULANATO DE POTASSIO - 875MG+125	COMPRIMIDO		1.000	R\$	1,22	R\$ 1.220,00
29	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 50MG+12,5M	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/75ML		100	R\$	18,00	R\$ 1.800,00
30	ANLÓDIPINO (BESILATO) - 5MG	COMPRIMIDO		10.000	R\$	0,05	R\$ 500,00
31	ANLÓDIPINO (BESILATO) - 10MG	COMPRIMIDO		6.000	R\$	0,11	R\$ 660,00
32	ATENOLOL - 50MG	COMPRIMIDO		7.500	R\$	-	R\$ -
33	ATENOLOL - 25MG	INJETAVEL		1.667	R\$	0,08	R\$ 133,36
34	ATENOLOL - 100MG	COMPRIMIDO		500	R\$	-	R\$ -
35	AZITROMICINA - 500MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA		12.000	R\$	0,93	R\$ 1.116,00
36	AZITROMICINA - 40MG/ML(600MG)	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/75ML		400	R\$	-	R\$ -
37	BACLOFENO - 10MG	COMPRIMIDO		500	R\$	-	R\$ -
38	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000UI	PÓ P/ SUSP. INJETAVEL		150	R\$	-	R\$ -
39	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000UI	PÓ P/ SUSP. INJETAVEL		400	R\$	8,95	R\$ 3.580,00
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2MG	COMPRIMIDO		7.000	R\$	-	R\$ -

Pres. Limoeiro de Anadia
Fis 198
J. J. J.
Servidor (a)

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Item	Medicamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
41	BISACODIL - 5MG	300	R\$	R\$	COMPRIMIDO
42	BROMAZEPAM - 6MG	10.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
43	BROMAZEPAM - 3MG	5.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
44	BROMOPRIDA - 4MG/ML	50	R\$	R\$	GOTAS-FRASCO C/20ML
45	BROMOPRIDA - 5MG/ML	600	R\$	R\$	AMPOLAS
46	BUIDESONIDA - 32MCG	20	R\$	R\$	AEROSOL NASAL
47	BUIDESONIDA - 50MCG	20	R\$	R\$	AEROSOL NASAL
48	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA - 20MG/ML	1.200	R\$	R\$	AMPOLAS
49	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA - 4MG/1,5	3.500	R\$	R\$	AMPOLAS
50	CAPTOPRIL - 25MG	23.314	R\$	0,05 R\$	COMPRIMIDO
51	CARBAMAZEPINA - 20MG/ML	500	R\$	R\$	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML
52	CARBAMAZEPINA - 200MG	20.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 600MG/14	600	R\$	R\$	COMPRIMIDO
54	CARBONATO DE LITIO - 300MG	10.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
55	CARVEDILOL - 3,125MG	600	R\$	R\$	COMPRIMIDO
56	CEFALEXINA - 500MG/ML	400	R\$	7,95 R\$	SUSP ORAL - FRASCO C/60ML
57	CEFALEXINA - 500MG	12.000	R\$	0,39 R\$	CÁPSULA
58	CEFTRIAXONA - 1 GRAMA	300	R\$	R\$	AMPOLAS
59	CETOCONAZOL - 20MG/G - 2%	100	R\$	5,50 R\$	XAMPU
60	CETOCONAZOL - 20MG/G	200	R\$	R\$	CREME
61	CETOCONAZOL - 20MG	1.500	R\$	R\$	COMPRIMIDO
62	CINARIZINA - 75 MG	10.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
63	CINARIZINA - 25 MG	10.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
64	CIPROFLOXACINO. CLORIDRATO - 500MG	8000	R\$	0,29 R\$	COMPRIMIDO
65	CITALOPRAM - 20MG	18.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
66	CLONIDRAMINA - 25MG	3.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
67	CLONIDRAMINA - 75MG	3.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
68	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML	400	R\$	R\$	SOL FRASCO C/20ML
69	CLONAZEPAM - 0,5MG	12.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
70	CLONAZEPAM - 2MG	15.000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
71	CLOPIDOGREL - 75MG	500	R\$	R\$	COMPRIMIDO
72	CLORIDRATO DE CIMETIDINA - 150MG/ML	50	R\$	1,68 R\$	AMPOLAS
73	CLORIDRATO DE LINDACAINA 2% (SEM VASOCONSTRICT	1.50	R\$	2,98 R\$	AMPOLAS
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML	800	R\$	R\$	AMPOLAS
75	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150MG/ML	50	R\$	R\$	AMPOLAS
76	CLORPROMAZINA - 5MG/ML	7000	R\$	R\$	SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/5ML
77	CLORPROMAZINA. CLORIDRATO - 25MG	9000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
78	CLORPROMAZINA. CLORIDRATO - 100MG	9000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
79	COMPLEXO B	1.500	R\$	0,08 R\$	COMPRIMIDO/DRAGEA
80	COMPLEXO B	200	R\$	2,50 R\$	SOLUÇÃO - 100ML
81	COMPLEXO B - 2ML	1000	R\$	R\$	AMPOLAS
82	DESANOSÍDEO - 0,2MG/ML	50	R\$	2,10 R\$	AMPOLAS
83	DEXAMETASONA - 0,1MG/ML	50	R\$	2,05 R\$	AMPOLAS
84	DEXAMETASONA - 0,001	400	R\$	R\$	ELUIR-FRASCO C/100ML
85	DEXAMETASONA - 4MG/ML	2200	R\$	1,95 R\$	AMPOLA
86	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO - 2MG	8000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
87	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO - 0,4MG/ML	250	R\$	1,49 R\$	XARDPR-FRASCO C/100 ML
88	DIAZEPAM - 5MG	1000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
89	DIAZEPAM - 10MG	15000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
90	DIAZEPAM - 5MG/ML	500	R\$	R\$	SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA C/7ML
91	DICLOFENACO DE POTASSIO - 50 MG	3000	R\$	R\$	COMPRIMIDO
92	DICLOFENACO DE SODIO - 75MG/3 ML	3000	R\$	0,95 R\$	AMPOLAS

C S C O to: Fis atu

or

ad

152	OMEPRAZOL SODIO PO - 40 MG/10ML	AMPOLAS				4000 R\$	R\$
153	PARACETAMOL - 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 7/10 ML (GOTAS)				3000 R\$	R\$
154	PARACETAMOL - 500MG	COMPRIMIDO				8.000 R\$	R\$
155	PERICLAZINA - 40MG/ML 4%	FRASCO C/ 30ML				50 R\$	R\$
156	PERICLAZINA - 10MG/ML 1%	FRASCO C/ 30ML				50 R\$	R\$
157	PERMANANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG	COMPRIMIDO				3000 R\$	R\$
158	PERMETRINA - 50MG/ML - 10MG/ML 1%	LOÇÃO - FRASCO 6/6ML				800 R\$	R\$
159	PERMETRINA - 50MG/ML - 50 MG/ML 5%	LOÇÃO - FRASCO 6/6ML				800 R\$	R\$
160	PREDNISONA, FOSFATO SODICO - 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 6/60ML				3000 R\$	R\$
161	PREDNISONA - 5MG	COMPRIMIDO				3.000 R\$	R\$
162	PREDNISONA - 20MG	COMPRIMIDO				3.000 R\$	R\$
163	PROMETAZINA CLORIDRATO - 25MG	COMPRIMIDO				18.000 R\$	R\$
164	PROPANOLOL CLORIDRATO - 40MG	COMPRIMIDO				8.000 R\$	R\$
165	RAMITIDINA CLORIDRATO - 150MG	COMPRIMIDO				5000 R\$	R\$
166	RISPERIDONA - 1MG	COMPRIMIDO				6000 R\$	R\$
167	RISPERIDONA - 2MG	COMPRIMIDO				5000 R\$	R\$
168	RISPERIDONA - 1MG/ML	FRASCO C/60ML				30 R\$	R\$
169	RIVAROXABAN - 20MG	COMPRIMIDO				1000 R\$	R\$
170	RIVAROXABAN - 15MG	COMPRIMIDO				300 R\$	R\$
171	SALBUTAMOL SULFATO - 100MG/CG/DOSE	COMPRIMIDO				30 R\$	R\$
172	SERTRALINA - 50MG	AEROSSOL ORAL - FRASCO 2/100 DORES				30 R\$	R\$
173	SIMETICONA - 40MG	COMPRIMIDO				5000 R\$	R\$
174	SIMETICONA - 75MG/ML	SOL. ORAL - FRASCO 7/10ML				5000 R\$	R\$
175	SINVASTATINA - 20MG	COMPRIMIDO				500 R\$	R\$
176	SINVASTATINA - 40MG	COMPRIMIDO				18.000 R\$	R\$
177	SUCINATO SODICO DE HIDROCOBETIZONA - 100MG	COMPRIMIDO				5000 R\$	R\$
178	SUCINATO SODICO DE HIDROCOBETIZONA - 500MG	FRASCO-AMPOLAS				1000 R\$	R\$
179	SUIFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - 50 GRAMAS	FRASCO-AMPOLAS				400 R\$	R\$
180	SUIFAME TOXAZOL-TRIMEPROPRIMA - 400MG+80MG	CREME-SUGARMA				1.500 R\$	R\$
181	SULFAME TOXAZOL-TRIMEPROPRIMA - 40MG+8MG	COMPRIMIDO				1.500 R\$	R\$
182	SULFATO FERROSO - 40MG	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML				1.000 R\$	R\$
183	SULFATO FERROSO - 25MG/ML F12+*	COMPRIMIDO				2.500 R\$	R\$
184	TENDICAM - 20MG/ML	GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/30ML				50 R\$	R\$
185	TRAMADOL - 50MG/ML	AMPOLAS				200 R\$	R\$
186	TRIMETAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLAS C/1ML				3000 R\$	R\$
187	COLECALCIFEROLO 50.000Vl	AMPOLAS				8000 R\$	R\$
		CAPSULAS				40000 R\$	R\$
							R\$
							73.375,56

Setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos.

